



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 120, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.064937/2022-48 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA - CCF/CCENS; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia – Bacharelado, versão 2025, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde – CCENS da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.810 (Quatro mil oitocentos e dez) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 30 (trinta) horas de disciplinas optativas;
- c) 1.015 (mil e quinze) horas de estágio supervisionado;
- d) 90 (noventa) horas de atividades complementares;
- e) 45 (quarenta e cinco) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 490 (quatrocentos e noventa) horas de carga horária de extensão;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 45 (quarenta e cinco) vagas, sendo 00 (zero) vagas para ingressantes no 1º semestre e 45 (quarenta e cinco) vagas para ingressantes no 2º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE